



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO DA AÇÃO: 22/05/2024

CNAE PRINCIPAL: 0134-2/00 – Cultivo de café



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	03
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	05
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
F)	AÇÃO FISCAL	05
G)	DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO	08
H)	CONCLUSÃO	09



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

A) EQUIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

Auditoras Fiscais do Trabalho:

[REDACTED] – Matrícula [REDACTED] – CIF [REDACTED]
[REDACTED] Matrícula [REDACTED] – CIF [REDACTED]

Motorista:

[REDACTED] - Matrícula [REDACTED]

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

LOCAL DOS SERVIÇOS: LINHA 138, KM3 SUL, ZONA RURAL, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO

CNAE: 0134-2/00 – Cultivo de café

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

Trata-se de estabelecimento rural que está localizada na LINHA 138, KM3 SUL, ZONA RURAL, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO. A referida propriedade tem como atividade econômica principal o cultivo de café. O estabelecimento rural é explorado economicamente pelo Sr. [REDACTED] CPF: [REDACTED]

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Não houve lavratura de autos de infração.

F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia a fim de atender solicitação da Procuradoria do Trabalho no Município de - JI-PARANÁ que apresentou a NOTÍCIA DE FATO 000052.2024.14.002/0 que relata eventual trabalho análogo ao de escravo, no dia 22/05/2024 teve início ação fiscal no estabelecimento rural que está localizado na LINHA 138, KM3 SUL, ZONA RURAL, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, a fim de apurar os fatos narrados na supracitada notícia de fato.

No dia 22/05/2024 a Auditoria-Fiscal do Trabalho foi recebida pelo Sr. [REDACTED] [REDACTED] que se identificou como proprietário do estabelecimento rural. Não havia trabalhadores no local, somente o Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED]

Conforme apurado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, o Sr. [REDACTED] reside em moradia disponibilizada pelo Sr. [REDACTED] conforme registro fotográfico a seguir. O Sr.



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

[REDACTED] é aposentado, recebe seu benefício em conta própria, não presta serviços na propriedade, somente cuida da sua própria moradia. O Sr. [REDACTED] pessoa vulnerável, idosa, dependente de bebidas alcoólicas e exige de cuidados constantes do Sr. [REDACTED] em razão de comportamentos violentos do idoso por conta da bebida.

Considerando todo o exposto, a Auditoria-Fiscal do Trabalho concluiu que NÃO havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades. Não se identificou, com efeito, a existência de trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes de vida e trabalho ou restrição da locomoção.

As fotos abaixo demonstram detalhes do local inspecionado.



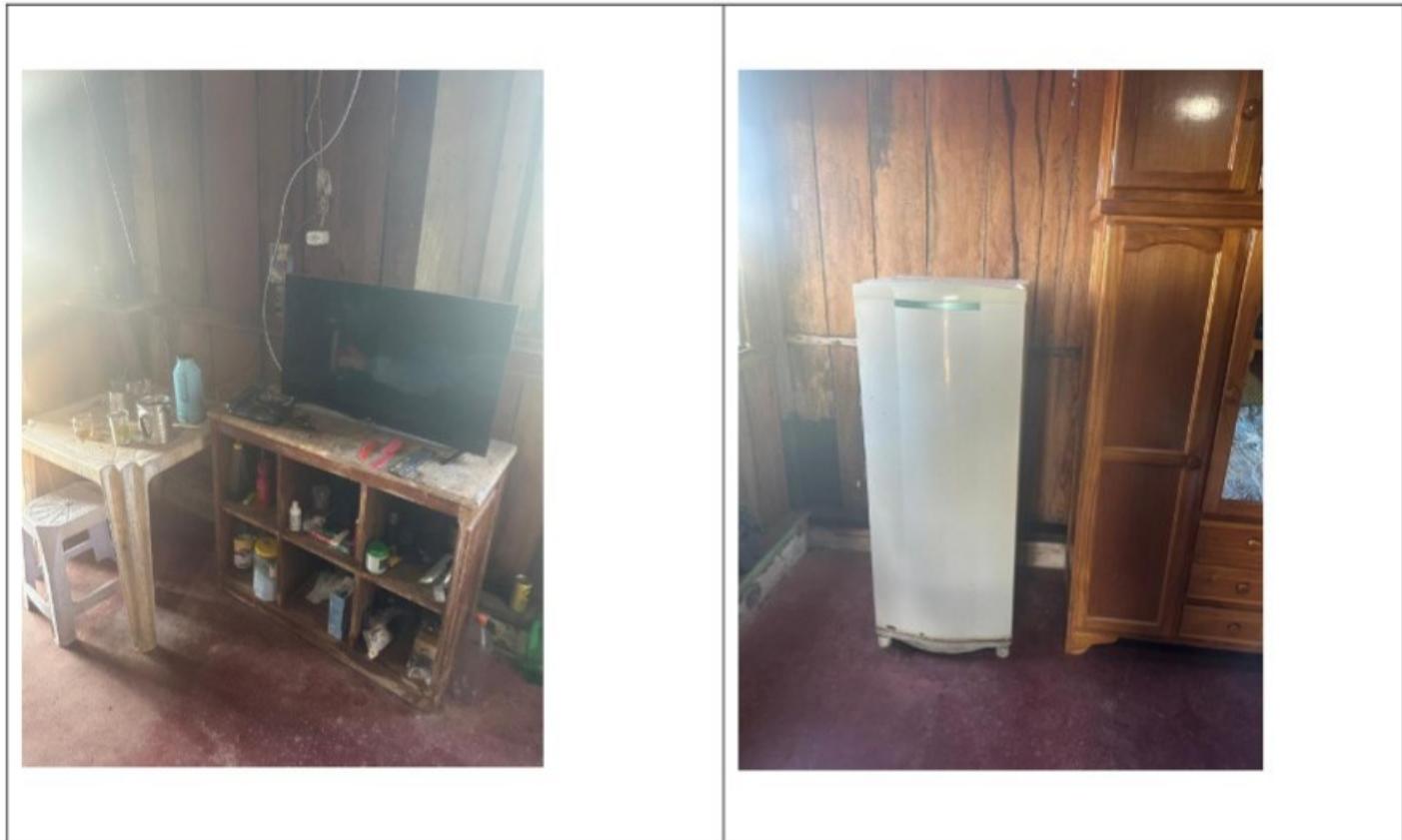


Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho





Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho



G) DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

Não havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades. Não se identificou, com efeito, a existência de trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes de vida e trabalho ou restrição de locomoção.



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Seção de Fiscalização do Trabalho

H) CONCLUSÃO

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

Encaminhamos à superior consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho.

É o relatório.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2024.

[Redacted area, consisting of three black rectangular boxes stacked vertically.]